

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

### Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA 5 DE SETEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 1981

#### ATO nº. 367/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20771/25

##### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SANDRA ROSA FRAZATTO, R.G. 18.079.862-5 matrícula 9322, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 03 de setembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

---

#### ATO nº. 368/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16142/25

##### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) PEDRO MALAQUIAS DO AMARAL, R.G. 24.458.515-5 matrícula 14971, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

---

#### ATO nº. 369/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8170/25

##### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANDRE DA SILVA SOUZA, R.G. 28.492.601-2 matrícula 18413, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

---

#### ATO nº. 370/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 20799/24

##### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCIANO SANTANA CARVALHO, R.G. 26.301.250-5 matrícula 7253, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 15 de outubro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

---

#### ATO nº. 371/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 5184/22

##### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA CLAUDIA GERALDO, R.G. 34.198.889-0 matrícula 17439, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 24 de novembro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

---

#### ATO nº. 372/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8673/24

##### RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) LUCINEIA SALES DA SILVA, R.G. 26.477.336-6 matrícula, 11899 a cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

---

#### ATO nº. 373/25 LP

De 05 de setembro de 2025

##### LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8074/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) NELSON ARNEQUINI, R.G. 7.674.315 matrícula, 901299 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 01 de setembro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**ATO nº. 374/25 LP**

De 05 de setembro de 2025

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1883/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DEUSNICE SANTANA ABREU ROCHA, R.G. 38.671.194-X matrícula, 15005 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de novembro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**ATO nº. 375/25 LP**

De 05 de setembro de 2025

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 14798/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) EUNICE DIAS, R.G. 23.363.521-X matrícula, 16248 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 13 de outubro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**ATO nº. 376/25 LP**

De 05 de setembro de 2025

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 28113/22

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KARINA VANESSA TENDORO, R.G. 34.995.664-9 matrícula, 17923 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 24 de novembro de 2025 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**ATO nº. 377/25 LP**

De 05 de setembro de 2025

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11361/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IZALTINA DE ALMEIDA MULLER, R.G. 18.830.580-4 matrícula, 11378 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 23 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**ATO nº. 378/25 LP**

De 05 de setembro de 2025

**LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 9700/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDNA PAIVA FLORENTINO, R.G. 21.405.685-5 matrícula, 14599 a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 06 de outubro de 2025 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**ATO nº. 379/25 LP**

De 05 de setembro de 2025

**RETIFICAÇÃO LICENÇA PRÊMIO**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6450/20

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente o ATO nº. 360/25 LP de 29 de agosto de 2025, para que, onde constou “90 (noventa) dias em descanso a partir de 20 de outubro de 2025.”, passe a constar “90 (noventa) dias em descanso retroativo a 20 de agosto de 2025.” Os demais termos permanecem inalterados.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS -  
SMGDP

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 205/2025 SC**

(CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00 às 12:00, até a data limite de 12 de setembro de 2025, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I

CLASSE	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
66	07042025084013	ANGELITA CABRERA DA COSTA SILVA	321052572

Sumaré, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciáscio  
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: [comunicacao.sp.gov.br](mailto:comunicacao.sp.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 206/2025 SC**  
 (CONVOCAÇÃO PSS nº 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00 às 12:00, até a data limite de 12 de setembro de 2025, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I

CLASS. AFRO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
27	10042025135704	LEDIANE REIS LIMA DE ARAÚJO	304228837
28	07042025095129	FRANCINI LOPES ROMALDO	330673476

Sumaré, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 207/2025 SC**  
 (CONVOCAÇÃO PSS 01/2025)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Município de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 – Sala 128, Nova Veneza – Sumaré – SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) descritos nos itens 7 e 16, e item 5.6 (cota de Afrodescendência), para dar início aos procedimentos de contratação de natureza administrativa em virtude de aprovação em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devendo ser o comparecimento das 09:00 às 12:00, até a data limite de 12 de setembro de 2025, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°01/2025- Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II GEOGRAFIA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
03	10042025163449	NILSON SEBASTIAO DE CASTRO	144723232

Sumaré, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023

Contratada: DIAGMED CENTRO INTEGRADO DE DIAGNSE LTDA  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 234.893,98  
 Processo: DLC. N°. 29502/2022 - P.P. N°. 116/2022  
 Assinatura: 07/03/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2024

Contratada: JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 540.000,00  
 Processo: DLC. N°. 12633/2023 - P.P. N°. 090/2023  
 Assinatura: 11/03/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021

Contratada: BORGES CLÍNICA MÉDICA ENDOSCÓPICA LTDA  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 3.355.504,30  
 Processo: DLC. N°. 20026/2020 - P.P. N°. 007/2021  
 Assinatura: 21/03/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2022

Contratada: FUNERÁRIA FLAMBOYANT EIRELI  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 9.247,18  
 Processo: DLC. N°. 6253/2022 - DISPENSA LICITAÇÃO. N°. 115/2022  
 Assinatura: 28/03/2025

SUMARE, 05/09/2025

VILSON RIBEIRO DO AMARAL  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2021

Contratada: LABORATÓRIO DE MEDICINA DO SONO EIRELI - ME  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 85.200,00  
 Processo: DLC. N°. 540/2021 - P.P N°. 034/2021  
 Assinatura: 15/08/2025

o Aditivo ao Contrato nº 065/2021

Contratada: JE ATENDIMENTO HOSPITALAR DOMICILIAR - EIRELI - EPP  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 172.165,99  
 Processo: DLC. N°. 15224/2021 - P.P N°. 049/2021  
 Assinatura: 19/08/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2021

Contratada: DMF RADIOLOGIA LTDA  
 Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM MAIS 12 MESES  
 Valor: R\$ 126.000,00  
 Processo: DLC. N°. 8997/2021 - P.P N°. 047/2021  
 Assinatura: 29/08/2025

SUMARE, 05/09/2025.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESOLUÇÃO CMDM N° 005/2025, de 05 de setembro de 2025**

Dispõe sobre aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré.

Regimento Interno do CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré

Em reunião Extraordinária realizada em 22 de julho de 2025, ficou aprovado a alteração do Regimento Interno deste Conselho conforme segue:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 1º - O presente Regimento, aprovado em Reunião Ordinária realizada em 19 de novembro de 2020, é um instrumento normativo, deliberativo, fiscalizador e executor de políticas públicas e das relações internas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão Municipal, deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento do Poder Executivo, que tem como finalidade promover em âmbito municipal, políticas que visem à garantia de igualdade de direitos e oportunidades entre homens e mulheres, condições de liberdade, assegurar-lhes plena participação nos planos políticos, social, cultural, econômicos e jurídicos desenvolvidas no Município, de natureza permanente.

**CAPÍTULO II**
**Da Organização**
**Seção I**
**Da Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

Art. 3º - O Conselho é composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, sendo estes representantes da sociedade civil e do poder público de forma paritária:  
 Titulares: 12 membros (06 - Sociedade Civil e 06 - Poder Público)  
 Suplentes: 12 membros (06 - Sociedade Civil e 06 - Poder Público)

Ao que se refere à estrutura da Mesa Diretora:

- I - Presidenta;
- II - Vice-presidente;
- III - 1ª Secretária
- IV - 2ª Secretária.

Art. 4º - Os membros do Conselho terão mandato de **dois (02) anos**, contados a partir da posse, admitida a recondução.

Art. 5º - Os cargos de Presidenta e Vice-presidente serão exercidos em sistema de alternância entre Poder Público e Sociedade Civil, de livre escolha do Conselho e, juntamente com a 1ª e 2ª Secretárias, comporão a Mesa Diretora, cuja função será exercer as atividades administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º - A eleição da Presidenta e Vice-presidente ocorrerá por maioria absoluta dos votos das Conselheiras, cujas gestões terão a duração de dois (02) anos a partir da posse e eleição da Mesa Diretora, vedada a recondução.

§2º - No caso de vacância será eleita uma nova Presidenta e Vice-presidente, entre as Conselheiras representantes do mesmo segmento.

**§3º** - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, a Presidenta será substituída automaticamente pela Vice-presidente.

**§4º** - As eleições para Mesa Diretora serão realizadas considerando a seguinte ordem: Presidenta, Vice-presidente e 1ª e 2ª Secretária, sendo eleitas as representantes mais votadas para cada cargo, obedecendo ao critério de alternatividade dos segmentos (Sociedade Civil e Poder Público).

**§5º** - Havendo empate nas eleições a Presidenta em exercício suspenderá a sessão por 10 minutos, para discussão em grupos. Retomada a sessão e permanecendo o empate, resolver-se-á por sorteio.

**§6º** - Apurados os resultados, a Presidenta eleita fará a comunicação ao Prefeito Municipal, aos Secretários e às Organizações da Sociedade Civil que direta ou indiretamente atuem na área dos Direitos da Mulher.

## Seção II Das Comissões

**Art. 6º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá compor Comissões Técnicas, constituídas de acordo com a necessidade considerando o Plano de Ação em vigor no ato de sua criação, com finalidade de cuidar de assunto específico, integradas por no mínimo dois (02) membros, desde que a paridade seja considerada entre Poder Público e Sociedade Civil.

**§1º** - Poderão ser compostas tantas Comissões Permanentes ou Temporárias quanto forem necessárias, com a participação de membros ou especialistas de reconhecida capacidade, indicados pelas Conselheiras.

**§2º** - As Comissões Permanentes ou Temporárias poderão ser propostas por qualquer membro do Conselho e serão submetidas à aprovação do Conselho para sua criação, podendo ser Permanentes ou Temporárias.

**§3º** - As Comissões Permanentes terão duração indeterminada e as Temporárias, quando de sua criação, terão prazo determinado para conclusão de suas atribuições, conforme decisões do Conselho.

**§4º** - As Comissões Temporárias extinguir-se-ão uma vez concluído o trabalho para a qual foi constituída.

**§5º** - As Comissões Permanentes ou Temporárias contarão com uma Coordenadora que será escolhida entre seus Membros e designada no ato de sua criação.

**§6º** - A Coordenadora da Comissão poderá atuar como relatora ou designar um de seus Membros para exercer tal função, podendo solicitar ao Conselho Reunião para discussão de matéria específica.

**§7º** - O Conselho poderá convocar qualquer das Comissões para discutir matéria específica.

**Art. 7º** - As Comissões Permanentes ou Temporárias são órgãos incumbidos de oferecer subsídio para o desenvolvimento dos trabalhos e propostas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através do exame e relato ao Conselho dos assuntos para os quais foram constituídas, emitindo parecer, quando necessário.

**Art. 8º** - As Comissões Permanentes ou Temporárias deverão apresentar relatório bimestral ou quando necessário dos trabalhos desenvolvidos para que sejam incluídos em pauta e deliberados pelo Conselho.

**Art. 9º** - As decisões das Comissões Permanentes ou Temporárias serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros e submetidas à apreciação do Conselho.

**Art. 10º** - As datas da realização das reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias serão decididas por consenso do coletivo. Não havendo consenso serão decididas de forma democrática considerando a disponibilidade da maioria e, as decisões tomadas serão registradas em Ata.

## CAPÍTULO III

### Da Competência

#### Seção I

##### Da Competência da Presidenta

**Art. 11º** - A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete dirigir, viabilizar e supervisionar suas atividades, cabendo-lhe especificamente:

I – Representar o Conselho perante as autoridades municipais, estaduais e federais;

II - Representar o Conselho em eventos nacionais, estaduais e municipais;

III - Presidir as Reuniões do Conselho;

IV - Convocar Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

V – Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e a plena execução de suas atribuições e deliberações;

VI – Autorizar a apresentação de matérias nas Reuniões do Conselho por pessoa (s) que não seja (m) Conselheira (s);

VII – Indicar dentre as integrantes, a relatora da matéria;

VIII - Homologar os atos específicos relatados em cada Reunião;

IX – Propor ao Conselho o relatório anual de atividades;

X – Comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações do Conselho e as providências necessárias;

XI – Requisitar recursos humanos e materiais necessários para execução dos trabalhos do Conselho;

XII – Expedir "ad referendum" do Conselho, normas complementares relativas à execução do trabalho;

XIII – Praticar os demais atos, dentro de suas atribuições, que se façam necessários para que sejam cumpridas as finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Art. 12º** - Em caso de impedimento definitivo ou temporário da Presidente, assume a Vice-Presidente.

#### Seção II

##### Da Competência da Vice-presidente

**Art. 13º** - Compete a Vice-Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Substituir a Presidente e exercer os atos de competência dessas nos casos de suas ausências e impedimentos;

II – Assessorar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

#### Seção III

##### Das Competências da 1ª Secretária

**Art. 14º** - Compete a 1ª Secretária:

I – Encaminhar as Organizações da Sociedade Civil representadas no Conselho cópias das atas de reuniões quando solicitadas;

II – Cumprir e fazer cumprir as instruções da Presidente do Conselho;

III – Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher;

IV – Redigir as Atas de reuniões e encaminhar a Secretaria Executiva do Conselho que enviará as demais conselheiras;

V – Redigir as correspondências, relatórios anuais, comunicados e demais documentos pertinentes ao funcionamento do Conselho;

#### Das Competências da 2ª Secretária

**Art. 15º** – Compete à 2ª Secretária:

I - Substituir a 1ª Secretária nas suas faltas, ausências, licenças ou impedimentos;

II - Auxiliar a 1ª Secretária no desempenho de suas atribuições e em especial quando da realização das reuniões.

#### Seção IV

##### Das Competências das Conselheiras

**Art. 16º** – Compete às Conselheiras, individualmente, além das atribuições fixadas na Lei vigente:

I – Participar e votar nas Reuniões;

II – Relatar as matérias que lhe forem distribuídas;

III – Propor e requerer esclarecimentos que sirvam melhor a apreciação das matérias em estudo;

IV – Apresentar questões novas a serem tratadas;

V – Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Presidente ou pelo Conselho;

VI – Participar das Reuniões dos grupos de trabalho e/ou Comissões que apresentem interesse, para o bom desempenho de suas atividades no Conselho, com direito de voz;

VII – Em ocasiões de ausência de Conselheira Titular a convocação da Suplente será de responsabilidade da própria Titular;

VIII – Representar a Presidente em todos os casos em que se faça necessário.

**Art. 17º** – As Conselheiras representantes das Secretarias Municipais, além de suas incumbências como Conselheiras, terão também as seguintes:

I – Informar ao Conselho sobre as prioridades de atuação dos órgãos que representam no que diz respeito à condição da mulher;

II – Verificar nos órgãos municipais, os programas que podem ser desenvolvidos em colaboração com o Conselho;

III – Avaliar periodicamente os trabalhos desenvolvidos em parceria.

**Art. 18º** – É de competência das Conselheiras a verificação da participação e assiduidade do Membro designado para execução da Política de Atenção à Mulher. Parágrafo Único: a assiduidade será verificada após duas faltas sem justificativa ocasionando encaminhamento de Ofício ao Superior de competência para retomada da frequência nas Reuniões.

#### Seção V

##### Da Competência da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher

**Art. 19º** – A Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher, com atuação permanente será exercida por representante do órgão do sistema público responsável pelas Políticas Públicas para a Mulher.

**Art. 20º** – Compete a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher assegurar a execução das Políticas Públicas para a Mulher através do desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem à ampla valorização da mulher.

## CAPÍTULO IV

### Do Funcionamento do Conselho

#### Seção I

##### Das Reuniões

Art. 21º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinária e extraordinariamente por convocação da Presidente ou em ocorrência de requerimento subscrito por no mínimo 50% das Conselheiras.

§1º - As Reuniões Ordinárias serão convocadas mediante cronograma anual entregue às Conselheiras no início do ano;

§2º - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas após deliberação e aprovação em Reunião Ordinária ou Extraordinária ou em casos de extrema necessidade convocadas com no mínimo 24 horas de antecedência pela Presidente ou 1/3 das Conselheiras via telefone ou e-mail, sendo que no caso de ser e-mail deverá ser acusado o recebimento do mesmo. A Pauta do dia será exclusiva do assunto a ser tratado.

§3º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas uma vez por mês.

§4º - As Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias serão realizadas com 50% mais 01 das Conselheiras Titulares ou em suas ausências, pelas Conselheiras Suplentes, conforme este Regimento Interno; ou seja, quórum mínimo de 06 Conselheiras.

§5º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observado o quórum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica ou nominal a critério do plenário, cabendo a Presidente o voto de qualidade em caso de empate;

§6º - Cada Reunião deverá ser registrada em Livro Ata, sendo assinada pela Presidente e 1ª Secretária e será aberta para deliberação na Reunião posterior.

§7º - Cada Conselheira poderá receber a Ata da Reunião do Conselho via e-mail devendo dar ciência do recebimento do mesmo.

§8º - Em caso de faltas ou impedimentos, as Conselheiras deverão justificar a ausência por e-mail;

§9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas à ordem de seus trabalhos.

Art. 22º – Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um espaço de construção coletiva e de acordo com as finalidades apresentadas no Art. 2º deste Regimento, poderá participar das Reuniões e debates, sem direito a voto, a sociedade em geral; pessoa interessada no movimento em prol dos Direitos da Mulher, assessores técnicos, servidores públicos, representantes da sociedade civil, que possam contribuir para esclarecimento das matérias em discussão.

## Seção II Das Votações

Art. 23º – As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, observando o quórum estabelecido serão tomadas por votação simbólica e/ou nominal a critério do plenário, cabendo à Presidente o voto de qualidade.

Art. 24º – A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

Art. 25º – A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

Art. 26º – A votação secreta será através de urnas, com contagem de votos feita pela Presidente, em voz alta e com acompanhamento do Conselho. Será utilizada para decisão de questões polêmicas, para eleição da Presidente e Vice-Presidente ou quando solicitada e aprovada por maioria absoluta das Conselheiras.

## Seção III Das Deliberações

Art. 27º – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, enquanto órgão colegiado, dar cumprimento às suas próprias finalidades e atribuições citadas na Lei, e especialmente deliberar sobre:

I - As matérias que lhe sejam encaminhadas e digam respeito à condição de mulher;

II - A definição e aprovação do plano anual de atividades do Conselho;

III - Elaboração do relatório anual de atividades do Conselho;

IV - Proposta de alteração do Regimento Interno, com quórum mínimo de 2/3 das Conselheiras;

V - Calendário das Reuniões Ordinárias;

VI - Apreciação da justificativa de ausência das Conselheiras;

VII - Apreciação de pedidos de licença de Conselheiras;

VIII - Apreciação sobre a oportunidade de substituição de Conselheiras.

Art. 28º – Os Membros do Conselho deverão receber no início de cada Reunião a Pauta da mesma com possibilidades de alterações e/ou inclusões.

## Seção IV Das Atas

Art. 29º – De cada Reunião do Conselho lavrar-se-á Ata a qual será registrada em Livro Ata.

§1º - A Ata de Reunião será deliberada no início da Reunião subsequente e após sua aprovação será assinada pela Presidente e 1ª Secretária.

§2º - A Ata de Reunião será lavrada ainda que não tenha havido Reunião devendo ser mencionadas as Conselheiras presentes.

Art. 30º – Nas Atas de Reunião constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

I - Data, local e horário das Reuniões;

II - Nome dos Conselheiros presentes;

III - As justificativas das Conselheiras ausentes, quando houver;

IV - Sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições e das comunicações transmitidas;

V – Resumo de matérias incluídas na ordem do dia e transcrições dos trechos expressamente solicitados para registro em Ata;

VI - Declaração de voto, se requerido;

VII – Deliberações do Conselho.

Art. 31º – As sessões solenes destinar-se-ão às comemorações e homenagens e serão convocadas mediante aprovação de maioria absoluta das Conselheiras com direito a voto.

Parágrafo Único – Nessas ocasiões serão enviados convites ao poder constituído e a sociedade em geral.

Art. 32º – Constarão do Expediente:

I – Comunicações e justificativas de ausências de Conselheiras;

II – Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior;

III – Leitura abreviada de correspondências recebidas e de documentos para a ciência das Conselheiras, deliberações, providências, inclusive de pedidos em geral dirigidos ao Conselho;

IV – Comunicação das e para as Conselheiras.

Art. 33º – Ao final do expediente a Presidente dará início as discussões das justificativas, proposições e a votação da Ordem do dia.

## Seção V Da Ordem do Dia

Art. 34º – Da Ordem do dia constará a matéria que será submetida à discussão e votação nas reuniões do Conselho, obedecendo ao seguinte critério:

I – Matéria em regimento de urgência;

II – Votações e discussões adiadas;

III – Demais matérias, segundo proposições anteriores.

Art. 35º – O deferimento de pedidos de urgência ou de preferência, inclusão de matérias relevantes, inversão de preferência, prorrogação e retirada de pauta, dependerão de aprovação da plenária.

§1º - A prorrogação de discussão ou votação poderá ser requerida verbalmente e não poderá exceder a duas reuniões;

§2º - A prorrogação da votação só poderá ser requerida antes do início da mesma;

§3º - É vedada uma segunda prorrogação de qualquer matéria.

Art. 36º – Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pela Presidente, será concedido à palavra primeiramente ao propositor, e posteriormente às demais Conselheiras que a solicitarem.

Art. 37º – Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão, caso em que a Conselheira propositora terá cinco minutos para a leitura e fundamentação de sua proposta, prorrogável por igual prazo a critério da Presidente.

Art. 38º – Não havendo mais oradores inscritos, a Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

§1º - Havendo empate na votação, a Presidente concederá cinco minutos para a discussão em grupo, após o que a Conselheira autora da proposição poderá argumentar por três minutos em defesa de sua proposta, passando-se então a segunda votação.

§2º - Persistindo o empate, caberá a Presidente o voto de desempate.

§3º - Por deliberação da plenária, a matéria apresentada na reunião, poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho, pedir vistas em matéria debate.

§4º - O prazo de vista será de dez dias podendo ser prorrogada ou reduzidos segundo a complexidade e urgência da matéria.

§5º - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma reunião, ficara automaticamente adiada para a sessão seguinte.

Art. 39º – Em caso de morte, renúncia ou ausência injustificada das Conselheiras, as atividades do Conselho por duas reuniões ordinárias consecutivas implicarão na perda do respectivo mandato e funções.

Parágrafo Único – Os pedidos de licenças e períodos de férias, tanto das Conselheiras do Poder Público como da Sociedade Civil, deverão ser apresentados à Presidente.

Art. 40º – Na vacância de Titular e Suplente vinculado a um seguimento do Conselho, deverão ser substituídos por novos representantes através de novas indicações, partindo a solicitação do Conselho.

Art. 41º – As substituições serão sempre para complementação do mandato, sendo que este estará obrigatoriamente vinculado ao tempo de gestão para o qual foi efeto o Conselho em exercício.

Art. 42º – Os Suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho, mesmo que o representante Titular esteja presente, tendo direito somente a voz.

Art. 43º – Os Suplentes deverão substituir os membros Titulares em suas ausências, com direito a voz e voto.

Art. 44º – A Conselheira que tem pretensão para a vida política deverá se descompatibilizar de suas funções no Conselho, no prazo irrevogável de três meses antes da eleição e, se eleita, somente poderá retomar as suas atividades junto ao Conselho, se sua indicação for ratificada pela Organização que representa.

Parágrafo Único – O não cumprimento o disposto neste artigo implicará na perda sumária do mandato, decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

## Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 45º – As deliberações do Conselho, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação da maioria absoluta de seus representantes.

Parágrafo Único – As alterações de que trata este artigo só poderão ocorrer no início de cada gestão do Conselho.

Art. 46º – O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficarão a cargo do órgão responsável pela Política de Atenção à Mulher do Município.

Art. 47º – As Conselheiras Titulares e Suplentes terão acesso a todos os documentos em tramitação no Conselho, podendo examiná-los na Secretaria e solicitar por escrito à Presidente, cópia dos mesmos ficando nestes casos, responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação.

Parágrafo Único – Quaisquer outros interessados não especificados no “caput” deste artigo, deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado, que será apreciado pelo Conselho.

Art. 48º – As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados apenas pela Presidente, e na sua ausência ou impedimento, pela Vice-Presidente.

Art. 49º – Uma vez ao ano o Conselho se reunirá extraordinariamente para:

I – Análise das atividades desenvolvidas no exercício anterior;

II – Elaboração do Plano de Ação para o exercício seguinte, devendo ser avaliado ao menos uma vez ao semestre, e sujeitando-se as devidas retificações que se mostrarem necessárias.

Art. 50º – Ao final de cada gestão, seus integrantes deverão apresentar relatórios das atividades do biênio anterior, que servirão de base para orientação dos integrantes da nova gestão.

Art. 51º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher considerar-se-á constituído após publicação Decreto Municipal.

Art. 52º – Todas as Conselheiras, Titulares e Suplentes, receberão uma cópia deste Regimento Interno.

Art. 53º – Em casos de descumprimento do presente Regimento, cabe a plenária definição de aplicação de medidas cabíveis.

Art. 54º – Os casos omissos neste Regimento serão discutidos em plenária, havendo discordância será realizada votação considerando maioria simples deste Conselho.

Art. 55º – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 05 de setembro de 2025

Elaine Pinheiro  
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré

## Leis, Decretos e Portarias

**DECRETO Nº 12.745, DE 05 DE SETEMBRO 2025.**

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o bem que menciona.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.525/2025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da APM da E.M. LASQUINHA DE GENTE, inscrita sob o CNPJ nº 02.819.669/0001-35, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto nas Escolas Municipais (PDDEM), e demais normas pertinentes à matéria, o bem abaixo relacionado:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor Total
01	Ar condicionado LG Dual Voice HW 12K 220V	767817	R\$ 3.107,81
		TOTAL	R\$ 3.107,81

Parágrafo Único: O valor monetário esta definido no Termo de Doação e na Nota Fiscal nº 767817 e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da APM da E.M. LASQUINHA DE GENTE, a qual cabe à responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de setembro de 2025, no Paço Municipal, e em 05 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.746, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.799/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Instituto Assistencial do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
04.01.01/0004.0122/0008.2030/3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	840	04.110.0000	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
04.01.01/0004.0122/0008.2030/3.3.90.36.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	839	04.110.0000	4.500,00
04.01.01/0004.0122/0008.2030/3.3.90.30.00	MATERIAIS DE CONSUMO	838	04.110.0000	6.000,00
TOTAL				10.500,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de setembro de 2025, no Paço Municipal, e em 05 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.747, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 6596/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea “c”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº

4.320/64, fica aberto no Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Des. Econômico, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional	Programática: Atividade: Concessão de Adiantamento	
02.020.0015.0452.0006.2026	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional	Programática: Atividade: Concessão de Adiantamento	
02.014.0019.0573.0006.2026	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 30.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 05 de setembro de 2025, no Paço Municipal, e em 05 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTEIRA N° 2806, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Zelador Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Zelador Municipal, REF. PMS 46, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte servidor

CARGO: Zelador Municipal - Ref PMS 46

CLAS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
04	ELTON DE FRANCA SOUSA	34.924.635-X	08/09/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTEIRA N° 2807, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Secretário de Escola E,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA E, REF. PMS 46, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o seguinte servidor

CARGO: Secretário de Escola E - Ref. PMS 46

CLAS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
65	FABIO AUGUSTO CUCATTO	30.669.192-9	08/09/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### PORTEIRA N° 2808, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Pedreiro Municipal - Afro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de PEDREIRO MUNICIPAL E – AFRO, REF. PMS 46, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte servidor

CARGO: Pedreiro Municipal - Ref. PMS 46

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
08	ZENOBIO NUNES DA ROCHA	65.338.272-8	08/09/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2809, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Farmacêutico Municipal SMS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de FARMACÊUTICO MUNICIPAL SMS, REF. SMS35, subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes servidoras

CARGO: Farmacêutico SMS- Ref SMS 35

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
05	VIVIANI CRISTINA PISTONI	32.754.800-9	08/09/2025
06	ANDRÉIA ESTEVES DE OLIVEIRA	40.263.515-2	08/09/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2810, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Revoga parcialmente a Portaria nº 2748, de 28 de agosto de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Zelador Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 2748, de 28 de agosto de 2025, no que tange à nomeação de VAGNER ANSELMO RETAMERO, RG nº.47.173.603-X, classificado em 03º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o exercício da função de Zelador Municipal - Nível E – REF. PMS46, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2811, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Revoga parcialmente a Portaria nº 2744, de 28 de agosto de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Pedreiro Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar parcialmente, a Portaria nº 2744, de 28 de agosto de 2025, no que tange à nomeação de GETÚLIO PEREIRA DINIZ, RG nº. 9.023.904-0, classificado em 08º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o exercício da função de Pedreiro Municipal - Nível E – REF. PMS46, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2812, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Re-ratifica a Portaria nº 2794, de 03 de setembro de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2794, de 03 de setembro de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Fica contratada, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a servidora abaixo

indicada, para o exercício da função de Professor Municipal II – Educação Especial – Deficiência Intelectual – REF MG06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação:

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - REF. MG 06.**

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
07	THAIS REGINA BARBOSA DOS SANTOS	41.012.183-6	03/09/2025	02/09/2026

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Fica contratada, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a servidora abaixo indicada, para o exercício da função de Professor Municipal II – Educação Especial – Deficiência Intelectual – REF MG06, subordinada a Secretaria Municipal de Educação:

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL - REF. MG 06.**

CLAS	NOME	RG	INICIO	TERMINO
07	THAIS REGINA BARBOSA DOS SANTOS	41.012.183-6	04/09/2025	03/09/2026

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2813, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Re-ratifica a Portaria nº 2795, de 03 de setembro de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2795, de 03 de setembro de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Encanador Municipal, REF. PMS 46, subordinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os seguintes servidores:

**CARGO: Encanador Municipal - Ref. PMS 46**

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	MICHAEL DE PAULA SILVA	36.486.944-6	03/09/2025
04	DAVID ABRANTES BARREIRO	62.282.905-1	03/09/2025

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Encanador Municipal, REF. PMS 46, subordinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os seguintes servidores:

**CARGO: Encanador Municipal - Ref. PMS 46**

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	MICHAEL DE PAULA SILVA	36.486.944-6	04/09/2025
04	DAVID ABRANTES BARREIRO	62.282.905-1	04/09/2025

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2814, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Re-ratifica a Portaria nº 2796, de 03 de setembro de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2796, de 03 de setembro de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Agente Municipal, REF. PMS 46, subordinadas à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, as seguintes servidoras:

**CARGO: Agente Municipal - Ref. PMS 46**

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
06	MONISE FREITAS LEITE	46.720.291-6	03/09/2025
09	MATILDE ESTABILE PEREIRA	10.939.652-2	03/09/2025

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Agente Municipal, REF. PMS 46, subordinadas à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, as seguintes servidoras:

**CARGO: Agente Municipal - Ref. PMS 46**

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
06	MONISE FREITAS LEITE	46.720.291-6	04/09/2025
09	MATILDE ESTABILE PEREIRA	10.939.652-2	04/09/2025

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA N° 2815, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Re-ratifica a Portaria nº 2797, de 03 de setembro de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 2797, de 03 de setembro de 2025, para que onde constou erroneamente:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Músico Solista – Modalidade Tuba - REF. PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

**CARGO: MÚSICO SOLISTA – MODALIDADE: TUBA – REF PMS 105**

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	CAMILO TIMOCHUKI ALCANTARA	44.757.425-5	03/09/2025

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Músico Solista – Modalidade Tuba - REF. PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

**CARGO: MÚSICO SOLISTA – MODALIDADE: TUBA – REF PMS 105**

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	CAMILO TIMOCHUKI ALCANTARA	44.757.425-5	04/09/2025

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2816, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 2260, de 18 de junho de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 2260, de 18 de junho de 2025, que autorizou a cessão do servidor FRANCISCO LIBERTO LIMA DE ARAÚJO, portador do R.G. nº 11.666.306-6, lotado no cargo de SUPERVISOR DE ESTOQUE, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2817, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS nº 21288/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ARNON JOSÉ SOUZA GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 69.150.066, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 06789492613, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2818, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 16966/25. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16966/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16966/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Michelle Audrei Hespanhol de Oliveira
- James Gil Ferro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2819, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 16903/25. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16903/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16903/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmír Rossi
- Marlúcia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2820, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 12804/25. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12804/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12804/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcelo Scioli
- Ana Benvida Camargo da Silva
- Rosemary Bressan Barijan

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORTRARIA N° 2821, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 13401/25.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 13401/25.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 13401/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Fernanda Cristina Ferreira Moranza
- Michelle Andrei Hespanhol de Oliveira
- James Gil Ferro

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORTRARIA N° 2822, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonrar, ANA FRANCISCA BARRAL PANTOJA, portadora do RG. nº 014.750.352-33, no exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO, REF. C-10, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORTRARIA N° 2823, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a portaria nº 2233 de 13 de junho de 2025, e dá outras providências. -

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, a partir de 05 de setembro de 2025, que especifica a Portaria nº 2233, de 13 de junho de 2025 o cargo de provimento em comissão de MICHELY CARPANI FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.420.006-2, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SUBDIVISÃO, REF. C-04, subordinada à Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORTRARIA N° 2824, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. -

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, EMERSON MARCELO AFONSO, portador do RG. nº 254.987.108-10, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, REF. C-07, subordinado à Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2825, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, JEFERSON LUIS DA SILVA, portador do RG. nº 44.464.084-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE SETOR, REF. C-01, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2826, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a portaria nº 1924 de 19 de maio de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, a partir de 05 de setembro de 2025, que especifica a Portaria nº 1924, de 19 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de LUCIANA ANTUNES DE FREITAS MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.495.095-2, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2827, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, EDISON DA SILVA PEREIRA BARRETO, portador do RG. nº 55.105.609, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, REF. C-07, subordinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2828, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, JACIARA NASCIMENTO DE FREITAS, portadora do RG. nº 57.280.396-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE ÁREA, REF. C-03, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2829, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a portaria nº 1966 de 21 de maio de 2025, e dá outras providências.-

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

## R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 05 de setembro de 2025, que especifica a Portaria nº 1966, de 21 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de DANIELA MACIEL GOIS CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.131.699-5, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02, subordinada à Diretoria Executiva de Gestão das Subprefeituras, para prestar serviços na Subprefeitura III - Matão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORATARIA Nº 2830, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor MARCO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.600.319-2, matrícula 16834, titular, do cargo de COVEIRO MUNICIPAL E, REF. PMS53, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG-03.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORATARIA Nº 2831, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora LAYLA COLOGNESI PEREIRA DA SILVA STUAN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.322.964-8, matrícula 17804, titular, do cargo de ENFERMEIRO SMS C, REF. SMS113, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de Função Gratificada de FG-GERENTE DE ÁREA DE APOIO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORATARIA Nº 2832, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor ANDERSON LUIS DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.844.399-5, matrícula 8142, titular, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A, REF. PMS52, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG-03.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORATARIA Nº 2833, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providencias.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

## R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora MILENE VILELA TAVARES AFFONSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.309.258-1, matrícula 16487, titular, do cargo de INSTRUTOR SOCIAL DE CURSOS, REF. PMS41, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE FG-02.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4607/08.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA Nº 2834, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora ELISANGELA DALLAQUA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.904.711-5, matrícula 901903, titular, do cargo de FISCAL SANITÁRIO SMS E, REF. SMS29, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE FG-02.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4996/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA Nº 2835, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera agente político e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, MAURICIO CESAR BARBUTTI, portador do RG. nº 26.357.326-6, do cargo de agente político de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS, REF. C-11, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA Nº 2836, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor VALMIR VIDAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.032.602-4, matrícula 9056, titular, do cargo de MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL A, REF. PMS38, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG-03.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

#### **PORATARIA Nº 2837, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.289.914, matrícula 8087, titular, do cargo de MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL A, REF. PMS38, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG-03.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2838, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor ROBERTO CARLOS FIORIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.831.812, matrícula 8089, titular, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A, REF. PMS52, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG-03.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2839, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor DANIEL BIRIBILLI PULCINELLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.365.516-7, matrícula 14415, titular, do cargo de FISCAL SANITÁRIO SMS B, REF. SMS34, subordinado à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL FG-01.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 6873/22.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2840, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providencias.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor JOAO CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.118.462-0, matrícula 12888, titular, do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS SMS A, REF. SMS34, subordinado à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL FG-01.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 6873/22.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

---

**PORATARIA N° 2841, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providencias.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora MAYARA SILVA LEAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.533.937-7, matrícula 16198, titular, do cargo de AUXILIAR DE RECEPCAO, REF. PMS57, subordinada à Diretoria Executiva de Proteção e Defesa Civil, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE GERAL FG-01.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 6873/22.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA N° 2842, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora MARIA CRISTINA MARCANDALI DOMINGOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.086.277-8, matrícula 8016, titular, do cargo de COZINHEIRA MUNICIPAL A, REF. PMS44, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE APOIO FG-03.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4998/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA N° 2843, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, o servidor LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.371.152-7, matrícula 18294, titular, do cargo de FISCAL MUNICIPAL, REF. PMS24, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para o exercício da Função Gratificada de GERENTE DE EQUIPE FG-02.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 5211/11.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA N° 2844, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 624 de 24 de janeiro de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E :

Art. 1º - Alterar, a partir de 05 de setembro de 2025, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 624, de 24 de janeiro de 2025, que designou ELIANA APARECIDA DE MEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.501.797-9, matrícula 18558, titular, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS C, REF. SMS08, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA N° 2845, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a servidora SOLANGE APARECIDA ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.011.204-4, matrícula 14929, titular, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS B, REF. SMS17, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE ASSISTENTE DE SERVIÇO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2846, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.282.731-2, matrícula 17841, titular, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REF. PMS49, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE SERVIÇO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2847, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear, EDNA DE FREITAS LIMA MEDEIROS, portadora do RG. nº 18.509.278-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETORA DE ÁREA, REF. C-03, subordinada à Diretoria Executiva de Gestão das Subprefeituras, para prestar serviços na Subprefeitura III - Matão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTEIRA N° 2848, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Designa servidor para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Designar, o servidor JOSUÉ LUIZ DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.964.811-7, matrícula 9029, titular, do cargo de LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS A, REF. PMS44, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

